

# Número do Processo - Primeiro Grau



Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

## Dados do Processo:

|                                                   |                                      |                                      |
|---------------------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>Número:</b><br>201986000136                    | <b>Situação:</b><br>JULGADO          | <b>Competência:</b><br>Poço Redondo  |
| <b>Classe:</b><br>Procedimento Comum Cível        | <b>Julgamento:</b><br>31/07/2019     | <b>Distribuído Em:</b><br>05/02/2019 |
| <b>Fase:</b><br>ARQUIVADO                         | <b>Impedimento/Suspeição:</b><br>NÃO |                                      |
| <b>Guia Inicial:</b><br>201913100096              | <b>Processo Sigiloso:</b><br>NÃO     |                                      |
| <b>Segredo de Justiça:</b><br>NÃO                 |                                      |                                      |
| <b>Tipo do Processo:</b><br>Eletrônico            |                                      |                                      |
| <b>Número Único:</b><br>0000131-58.2019.8.25.0059 |                                      |                                      |

[Processo Materializado]

## Assuntos:

DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Seguro Obrigatório - Invalidez

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Partes e Procuradores - Assistência Judiciária Gratuita

## Partes do Processo:

| Tipo       | Nome                                     | Representante da Parte                             |
|------------|------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| Requerente | JOSÉ MEDEIROS BATISTA - "MÊDA"           | Advogado: JOSÉ JEOVANY DA SILVA - 12367/AL         |
| Requerido  | SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT | Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592/SE |

**Movimentos do Processo:**

| <b>Data</b>            | <b>Movimento</b>               | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Localização</b> | <b>Diário da Justiça</b> |
|------------------------|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------|
| 02/03/2020<br>10:45:27 | <b>Arquivamento Definitivo</b> | <b>{Arquivamento &gt;&gt; Definitivo}</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Arquivo Eletrônico | Não                      |
| 02/03/2020<br>10:44:48 | <b>Juntada</b>                 | <b>{Juntada &gt;&gt; Documento}</b><br>Junto aos autos GUIA DE CUSTAS FINAIS.<br>Juntada de Ofício<br>                                                                                                                                                                      | Secretaria         | Não                      |
| 02/03/2020<br>10:42:33 | <b>Recebimento</b>             | <b>{Recebimento}</b><br>PARA JUNTADA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Secretaria         | Não                      |
| 23/09/2019<br>18:41:48 | <b>Arquivamento Definitivo</b> | <b>{Arquivamento &gt;&gt; Definitivo}</b><br>Ante o levantamento do alvará e certificado o trânsito em julgado, arquivo os presentes autos.                                                                                                                                                                                                                    | Arquivo Eletrônico | Não                      |
| 20/09/2019<br>10:41:00 | <b>Juntada</b>                 | Alvará Judicial nº 201986000238 expedido dia 20/09/2019 às 08:54:14 emitido para o Banco BANESE foi cumprido em favor de:<br>-Saques-JOSE MEDEIRO BATISTA e/ou JOSE JEOVANY DA SILVA<br><br>{Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}<br> | Secretaria         | Não                      |
| 20/09/2019<br>08:54:12 | <b>Expedição de Documento</b>  | Alvará Judicial nº 201986000238 emitido para o Banco BANESE:<br>-Saques-JOSE MEDEIRO BATISTA e/ou JOSE JEOVANY DA SILVA<br><br>{Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}<br>                                                              | Secretaria         | Não                      |
| 17/09/2019<br>12:58:21 | <b>Certidão</b>                | Certifico e dou fé que nesta data foi expedido alvará eletrônico.                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Secretaria         | Não                      |

## Movimentos do Processo:

|                        |                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |            |            |
|------------------------|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
| 10/09/2019<br>18:16:23 | <b>Despacho</b>            | <b>{Despacho &gt;&gt; Mero Expediente}</b><br>R. Hoje. Expeça-se o competente alvará em nome da parte requerente e do seu patrono, para o levantamento da quantia de R\$ 5.644,47 (Cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) e seus acréscimos, da conta judicial vinculada a este feito. Após, o levantamento do alvará e certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos. Poço Redondo/SE, 10 de setembro de 2019 DR. LUIZ EDUARDO ARAÚJO PORTELA Juiz de Direito LW<br> | Secretaria | 11/09/2019 |
| 09/09/2019<br>11:10:53 | <b>Conclusão</b>           | <b>{Conclusão}</b><br>Ante a manifestação da parte, faço os autos conclusos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Juiz       | Não        |
| 09/09/2019<br>11:09:03 | <b>Trânsito em Julgado</b> | <b>{Trânsito em julgado}</b><br>Em 27/08/2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Secretaria | Não        |
| 06/09/2019<br>10:33:28 | <b>Juntada</b>             | <b>{Juntada &gt;&gt; Petição}</b><br>Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: JOSÉ JEOVANY DA SILVA - 12367}<br>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Secretaria | Não        |
| 05/09/2019<br>22:13:48 | <b>Juntada</b>             | <b>{Juntada &gt;&gt; Petição}</b><br>Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}<br>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Secretaria | Não        |
| 31/08/2019<br>12:15:09 | <b>Juntada</b>             | Depósito Judicial nº 190814095521625 do BANESE referente a Pagamento do Débito, ocorrido em 29/08/2019, realizado por SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA.<br><br>{Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}<br>                                                                                                                                                                                                                                                                 | Secretaria | Não        |

**Movimentos do Processo:**

|                        |                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |            |            |
|------------------------|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
| 21/08/2019<br>15:25:45 | <b>Certidão</b>               | Certifico e dou fé que o presente feito encontra-se aguardando o decurso do prazo para recurso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Secretaria | Não        |
| 07/08/2019<br>07:02:34 | <b>Juntada</b>                | Alvará Judicial nº 201986000181 expedido dia 30/07/2019 às 19:56:14 emitido para o Banco BANESE foi cumprido em favor de:<br>-Crédito em conta-LEANDRO KOITI TOMIYOSHI<br><br>{Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}                                                                                                                                                                                                                           | Secretaria | Não        |
| 31/07/2019<br>11:52:31 | <b>Julgamento</b>             | <b>{Julgamento &gt;&gt; Com Resolução do Mérito &gt;&gt; Procedência em Parte}</b><br>Isto posto, ante as razões expendidas, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e CONDENO a seguradora demandada ao pagamento, em favor da parte autora, da importância de R\$ 4.725,00 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais), corrigida monetariamente pelo INPC, a partir do ajuizamento da ação, acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desde a data da citação. | Secretaria | 01/08/2019 |
| 30/07/2019<br>19:56:14 | <b>Expedição de Documento</b> | Alvará Judicial nº 201986000181 emitido para o Banco BANESE:<br>-Crédito em conta-LEANDRO KOITI TOMIYOSHI<br><br>{Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Juiz       | Não        |
| 30/07/2019<br>09:50:51 | <b>Conclusão</b>              | <b>{Conclusão}</b><br>Autos à conclusão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Juiz       | Não        |
| 30/07/2019<br>09:49:13 | <b>Certidão</b>               | Certifico que, nesta data, expedi Alvará Nº 201986000181 para conferência e assinatura do magistrado. Certifico ainda a manifestação retro das partes acerca da produção de outras provas. Assim, faço os presentes autos conclusos.                                                                                                                                                                                                                                              | Secretaria | Não        |

**Movimentos do Processo:**

|                        |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |            |
|------------------------|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
| 23/07/2019<br>19:58:35 | <b>Juntada</b>   | <b>{Juntada &gt;&gt; Petição}</b><br>Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: JOSÉ JEOVANY DA SILVA - 12367}                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Secretaria | Não        |
| 17/07/2019<br>17:44:30 | <b>Juntada</b>   | <b>{Juntada &gt;&gt; Petição}</b><br>Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Secretaria | Não        |
| 10/07/2019<br>13:08:59 | <b>Despacho</b>  | <b>{Despacho &gt;&gt; Mero Expediente}</b><br>R. Hoje. Tendo em vista o requerimento do perito à fl. 112, expeça-se alvará em nome do perito, para transferência do valor depositado na conta judicial vinculada a este feito, qual seja, R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e seus acréscimos, à conta do perito, informada à fl. 112. Digam as partes se pretendem produzir outras provas, especificando-as, caso positivo, no prazo de 10 (dez) dias, com delimitação e justificação do objeto probando, sob pena de indeferimento por impertinência. O silêncio das partes implicará julgamento do processo no estado em que se encontra. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, voltem conclusos para sentença. Poço Redondo/SE, 10 de julho de 2019. | Secretaria | 11/07/2019 |
| 09/07/2019<br>16:16:53 | <b>Conclusão</b> | <b>{Conclusão}</b><br>Ante a manifestação retro das partes acerca da juntada do Laudo pericial, faço os presentes autos conclusos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Juiz       | Não        |
| 25/06/2019<br>16:49:09 | <b>Juntada</b>   | <b>{Juntada &gt;&gt; Petição}</b><br>Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Secretaria | Não        |

**Movimentos do Processo:**

|                        |                        |                                                                                                                                                                                                                                                           |            |            |
|------------------------|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
| 21/06/2019<br>09:35:57 | <b>Juntada</b>         | Depósito Judicial nº 190611051832714 do BANESE referente a Honorários periciais, ocorrido em 19/06/2019, realizado por SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA.<br><br>{Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial} | Secretaria | Não        |
| 19/06/2019<br>10:58:13 | <b>Juntada</b>         | <b>{Juntada &gt;&gt; Petição}</b><br>Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}                                                                                             | Secretaria | Não        |
| 19/06/2019<br>09:45:14 | <b>Juntada</b>         | <b>{Juntada &gt;&gt; Petição}</b><br>Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: JOSÉ JEOVANY DA SILVA - 12367}                                                                                                     | Secretaria | Não        |
| 04/06/2019<br>13:59:38 | <b>Ato Ordinatório</b> | <b>{Ato Ordinatório}</b><br>Intimem-se as partes para que se manifestem em 15 (quinze) dias acerca do laudo pericial juntado em 04/06/2019.                                                                                                               | Secretaria | 05/06/2019 |
| 04/06/2019<br>12:44:09 | <b>Juntada</b>         | <b>{Juntada &gt;&gt; Petição}</b><br>Solicitação liberação do alvará perito                                                                                                                                                                               | Secretaria | Não        |
| 04/06/2019<br>12:37:11 | <b>Juntada</b>         | Perícia da especialidade Ortopedia (Somente DPVAT) concluída por Leandro Koiti Tomiyoshi - DPVAT. LAUDO {Movimento Realizado pelo do Módulo de Perícia}                                                                                                   | Secretaria | Não        |
| 23/04/2019<br>17:22:54 | <b>Certidão</b>        | Certifico que o presente fito encontra-se aguardando juntada do Laudo Pericial.                                                                                                                                                                           | Secretaria | Não        |

## Movimentos do Processo:

|                        |                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |            |            |
|------------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
| 12/04/2019<br>13:20:00 | <b>Juntada</b>                | <b>{Juntada &gt;&gt; Documento}</b><br>Mandado(201986001910) de Execução Complexa - Certidão do oficial .<br><br>{Destinatário(a): JOSÉ MEDEIROS BATISTA - MÊDA}<br>(Situação: Finalizado) - Histórico do  Mandado...                                                                       | Secretaria | Não        |
| 01/04/2019<br>13:56:54 | <b>Expedição de Documento</b> | <b>{Juntada &gt;&gt; Documento}</b><br>Mandado de número 201986001910 do tipo Mandado de (Assinante Escrivão) [TM1910,MD1926]<br><br>{Destinatário(a): JOSÉ MEDEIROS BATISTA - MÊDA}<br>(Situação: Finalizado) - Histórico do  Mandado...                                                   | Secretaria | Não        |
| 01/04/2019<br>11:35:38 | <b>Certidão</b>               | Certifico que, em atenção à perícia agendada, expedi Mandado nº 201986001910.                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Secretaria | Não        |
| 29/03/2019<br>17:26:20 | <b>Juntada</b>                | <b>{Juntada &gt;&gt; Petição}</b><br>Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}                                                                                                                             | Secretaria | Não        |
| 26/03/2019<br>08:52:54 | <b>Outras Informações</b>     | Perícia agendada para o dia 22/04/2019 de 09:00 às 12:00 hs para o Perito Leandro Koiti Tomiyoshi - DPVAT. Endereço: Avenida Tancredo Neves, s/n Fórum Gumersindo Bessa - Setor de Perícias, Capucho, Aracaju-SE.                                                                                                                                                              | Secretaria | Não        |
| 22/03/2019<br>11:40:23 | <b>Decisão</b>                | <b>{Decisão &gt;&gt; Saneamento}</b><br>R. Hoje. O prosseguimento do presente feito pressupõe o exame das preliminares suscitadas pela parte ré em sua contestação de fl. 34/40. Não vislumbro, diversamente do que pensa a contestante, como sendo o laudo do IML documento absolutamente necessário à propositura da demanda. O laudo pericial, se existente, se prestaria à | Secretaria | 25/03/2019 |

**Movimentos do Processo:**

comprovação da ocorrência do sinistro, fato que pode ser demonstrado por outros meios de provas, além da prova pericial produzida pelo IML. Por fim, quanto à preliminar de falta de interesse de agir, vejo que não assiste razão à parte requerida, uma vez que é possível pleitear a complementação do seguro DPVAT, nas situações em que foi realizado o pagamento administrativo parcial, pois o posicionamento doutrinário e jurisprudencial dominante é no sentido de que o pagamento administrativo não se traduz, obrigatoriamente, em quitação plena. Logo, a quitação a que se reporta a parte requerida foi conferida tão-somente em relação ao valor constante no título, o que não afasta, em absoluto, o direito da parte autora de pleitear eventual diferença remanescente ou de postular a revisão ou a correção do valor efetivamente recebido. Tenho por REJEITADAS, portanto, as preliminares sacudidas em sede de contestação. Por outro lado, porém, observo que o deslinde da matéria discutida nos autos reclama a produção de prova pericial. Assim, determino a realização de perícia, com especialista em Ortopedia, e nomeio perito o(a) especialista credenciado(a) e indicado (a) pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, a fim de que examine a parte autora e responda aos seguintes quesitos: 1 – O(A) periciado(a), em razão do acidente automobilístico, sofreu lesão(ões) corporal(is) que lhe causou(aram) invalidez permanente? 2 – Em sendo permanente a invalidez, pode ser ela classificada como total ou parcial? 3 – Em sendo parcial, a invalidez permanente foi completa ou incompleta? 4 – Tratando-se de invalidez permanente parcial completa, com dano(s) corporal(is) segmentar(es)/parcial(is) e repercussão em partes de membros superiores e inferiores ou órgãos e estruturas corporais do(a) periciando(s), a perda anatômica ou funcional pode ser enquadrada em qual dos segmentos orgânicos ou corporais previstos na

**Movimentos do Processo:**

tabela anexa da Lei nº 6.194/74, incluída pela Lei nº 11.495/09? 5 – Tratando-se de invalidez permanente parcial incompleta, com dano(s) corporal(is) segmentar(es)/parcial(is) e repercussão em partes de membros superiores e inferiores ou órgãos e estruturas corporais do(a) periciando(s), a perda anatômica ou funcional pode ser enquadrada em qual dos segmentos orgânicos ou corporais previstos na tabela anexa da Lei nº 6.194/74, incluída pela Lei nº 11.495/09? 6 – Em se tratando de invalidez permanente parcial incompleta, o(a) periciando(s) sofreu perda(s) de intensa, média ou leve repercussão, ou houve apenas sequelas residuais? Arbitro os honorários periciais em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), em conformidade com o Convênio n



|                        |                  |                                                                                                                                                             |            |     |
|------------------------|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|
| 21/03/2019<br>17:18:16 | <b>Conclusão</b> | <b>{Conclusão}</b><br>Autos à conclusão.                                                                                                                    | Juiz       | Não |
| 21/03/2019<br>17:16:56 | <b>Certidão</b>  | Certifico a tempestividade da Réplica à Contestação apresentada pela parte Requerente. Assim, faço os presentes autos conclusos.                            | Secretaria | Não |
| 20/03/2019<br>19:05:25 | <b>Juntada</b>   | <b>{Juntada &gt;&gt; Petição}</b><br>Juntada de Réplica à Contestação realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: JOSÉ JEOVANY DA SILVA - 12367} | Secretaria | Não |



**Movimentos do Processo:**

|                        |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |            |
|------------------------|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
| 18/03/2019<br>11:28:28 | <b>Audiência</b> | <b>{Audiência}</b><br>TERMO DE AUDIÊNCIA Aos 18 dias do mês de março do ano de 2019, às 10:30 horas, na Sala de Audiência do Juízo de Direito da Comarca de Poço Redondo, no Fórum Desembargador José Nolasco de Carvalho, onde presente se achava a estagiária de Direito ora conciliadora KALINE OLIVEIRA SANTOS, que este subscreve, declarada aberta a audiência e apregoadas as partes e respectivos advogados ao pregão responderam: Presente o requerente e seu advogado o Bel. JOSÉ JEOVANY DA SILVA OAB/AL 12367. Presente a requerida, representado por sua preposta a Sra. BERNADETE FÉLIX RIBEIRO RG: 3.414.530-3 SSP/SE. Aberta a audiência, tentada a conciliação, a mesma não logrou êxito. Diante disso, concedo ao requerente o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentação da réplica. Nada mais havendo a tratar encerro o presente termo que, lido e achado conforme, segue por todos devidamente assinado.<br>Termo de Audiência...  | Secretaria | 19/03/2019 |
| 18/03/2019<br>10:14:38 | <b>Juntada</b>   | <b>{Juntada &gt;&gt; Petição}</b><br>Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}<br>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Secretaria | Não        |
| 14/03/2019<br>12:44:16 | <b>Juntada</b>   | <b>{Juntada &gt;&gt; Petição}</b><br>Juntada de Petição Avulsa do Advogado/Procurador/Defensor/Promotor KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ (2592-SE) ao processo eletrônico. Protocolizado sob nº 20190314121502591 às 12:15 em 14/03/2019.<br>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Secretaria | Não        |

## Movimentos do Processo:

|                        |                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |            |            |
|------------------------|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
| 26/02/2019<br>12:06:29 | <b>Juntada</b>                | <b>{Juntada &gt;&gt; Documento}</b><br>Aviso de Recebimento de AR Digital nº 201986000755, conforme arquivo em anexo. Objetivo: Atingido<br><br>{Destinatário(a): SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT}<br>(Situação: Finalizado) - Histórico do  Mandado...                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Secretaria | Não        |
| 08/02/2019<br>10:50:51 | <b>Expedição de Documento</b> | <b>{Juntada &gt;&gt; Documento}</b><br>Mandado de 201986000755 do tipo (NCPC) - Mandado Citação e Intimação - Procedimento Comum - audiência [TM4145,MD150]<br><br>{Destinatário(a): SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT}<br>(Situação: Finalizado) - Histórico do  Mandado...                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Secretaria | Não        |
| 07/02/2019<br>17:44:39 | <b>Certidão</b>               | Certifico que expedi Mandado nº 201986000755, restando a parte autora intimada da audiência designada através de seu advogado via publicação DJE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Secretaria | Não        |
| 06/02/2019<br>14:36:14 | <b>Despacho</b>               | <b>{Despacho &gt;&gt; Mero Expediente}</b><br>DESPACHO Processo nº 201986000136<br>R. Hoje, Defiro os benefícios da gratuidade judiciária pleiteados na inicial, o que o faço com supedâneo no art. 5º, LXXIV da CF e art. 4º da Lei nº 1.060/50. Nos termos do art. 3341, do Novo Código de Processo Civil, designo audiência de conciliação para o dia 18/03/2019, às 10:30 horas, no Fórum local. Intime-se o autor, na pessoa do seu advogado (art. 334, §3º, NCPC). Cite-se o réu para comparecer a audiência designada, salientando de que, caso não tenha interesse na autocomposição, deverá informar a este Juízo, por petição, até 10 (dez) dias antes da audiência (art. 334, §5º, segunda parte, NCPC). Ressalte-se ao autor e réu que o não comparecimento injustificado à audiência de conciliação é considerado ato | Secretaria | 07/02/2019 |

**Movimentos do Processo:**

atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado (art. 334, §8º, NCPC). Advirta-se o réu que poderá oferecer contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da audiência de conciliação ou do protocolo da petição de pedido de cancelamento da audiência por desinteresse na autocomposição (art. 335, NCPC), sob pena de revelia, nos termos do art. 344, NCPC. Em havendo apenas contestação, se levantadas preliminares (art. 337, NCPC), manifeste-se a parte autora em 15 (quinze) dias, inclusive acerca de eventual alegação de fato impeditivo, modificativo ou extintivo de seu direito, bem como sobre os documentos apresentados (art. 341 e art. 437, NCPC). Poço Redondo/SE, 06 de fevereiro de 2019. Luiz Eduardo Araújo Portela Juiz de Direito A 1 Art. 334. Se a petição inicial preencher os requisitos essenciais e não for o caso de improcedência liminar do pedido, o juiz designará audiência de conciliação ou de mediação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo ser citado o réu com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

Designo o dia 18/03/2019 às 10h:30min para que seja realizada audiência Conciliação.



|                        |                  |                                            |      |     |
|------------------------|------------------|--------------------------------------------|------|-----|
| 06/02/2019<br>08:46:29 | <b>Conclusão</b> | <b>{Conclusão}</b>                         | Juiz | Não |
|                        |                  | {Via Movimentação em Lote nº<br>201900037} |      |     |

**Movimentos do Processo:**

---

|                        |                     |                                                                                                                                                                                                                                                   |                          |
|------------------------|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| 05/02/2019<br>18:38:08 | <b>Distribuição</b> | <b>{Distribuição}</b><br>Registro eletrônico de Processo Judicial sob nº 201986000136, referente ao protocolo nº 20190205183805587, do dia 05/02/2019, às 18h38min, denominado Procedimento Comum, de Assistência Judiciária Gratuita, Invalidez. | Secretaria<br>06/02/2019 |
|                        |                     |                                                                                                                                                                |                          |

Disque TJ/SE

**0800.079.0008**

Opção **(4) Consulta processual** - para acompanhar o andamento do seu processo;

Opção **(5) Ouvidoria** - para sugestões, elogios, reclamações e dúvidas relacionadas ao Tribunal de Justiça de Sergipe.